

LEI Nº 1.763/2019

**Autoriza o Município de Luiz Alves a ingressar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI - CIM-AMFRI.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Luiz Alves autorizado a ingressar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI - CIM-AMFRI, tendo como objetivo a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável dos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte e cultura.

**Art. 2º** contrato de Constituição do Consórcio Público é o que segue anexo, sendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 11 de abril de 2019.

MARCOS PEDRO VEBER  
Prefeito Municipal  
Santa Catarina - DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)

Gilmar da Silva  
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal

[Download documento original](#)